



EDITAL Nº 06, de 06 de Junho de 2025
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO 2025
PROCESSO Nº 23222.001424/2025-49

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no *Campus* Rio Pomba durante o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos ministrados nas disciplinas e das atividades de ensino, conforme os Projetos Pedagógicos de Cursos, objetivando:

- I. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- VIII. Incentivar a participação dos estudantes e docentes em atividade acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- IX. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais
- X. Contribuir para formação integral dos estudantes por meio de projetos que visem a integração entre temas e conteúdos das disciplinas da área propedêutica e da área tecnológica.;

1.2. A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por estudante regularmente matriculado no *campus*, diretamente orientado e supervisionado pelo servidor orientador.

1.3. O estudante/monitor terá seu trabalho acompanhado por servidor/orientador responsável pelo projeto.

1.4. O servidor em efetivo exercício, para inscrever o Projeto de Ensino, deverá apresentar dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo I**) o projeto conforme modelo (**Anexo III**).



1.5. Projetos fora do modelo apresentado no **Anexo III** não serão avaliados.

1.6. O horário das atividades do aluno estabelecidas no Projeto de Ensino não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

1.7. As tarefas que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **Anexo I**.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 A inscrição se dará por meio de preenchimento e submissão de projeto (**Anexo II**) pelo servidor responsável, entre os dias **10 a 23 de Junho de 2025**, em consonância com o plano de curso e os objetivos definidos no item 1 deste edital, por meio do link: <https://forms.gle/gTEu3uR1NDKKz6RZA> (**Anexo II**)

2.2. Os documentos necessários para inscrição são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido via formulário eletrônico;
- II. Projeto conforme modelo previsto no **Anexo III**.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **Anexo I**.

2.4. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão avaliados por comitê *ad hoc*, designado pela Diretoria de Ensino.

3.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	15,0
2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	10,0
6	Integração com a pesquisa e/ou extensão, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade	5,0
7	Ação relacionada à recuperação de conhecimento, nivelamento e/ou acompanhamento dos estudantes	5,0
8	Adequação aos horários livres e atividades dos estudantes envolvidos e do público-alvo (horários vagos	7,0



	para cursos integrados; contraturno e horários vagos para os demais cursos)	
9	Ação relacionada à inclusão e/ou a integração de áreas de formação geral e formação profissional	8,0
10	Resultados Esperados	15,0
TOTAL		100,0

3.3. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

3.3.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Justificativa/Relevância;
- II. Viabilidade de execução;
- III. Resultados esperados.

3.4. Caberá recurso contra o resultado **PROVISÓRIO** da Seleção dos Projetos, conforme cronograma (**Anexo I**), devendo ser apresentado à Diretoria de Ensino do *Campus*, devidamente fundamentado e de acordo com o **ANEXO VI**.

3.5. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, os proponentes deverão realizar a publicação do edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários para os seus respectivos Projetos de Ensino, conforme cronograma do **ANEXO I**.

3.6. Os projetos só poderão ter início quando todas as etapas elencadas no cronograma do **ANEXO I** e todas as normas deste edital forem cumpridas.

3.7. Os proponentes deverão apresentar o quantitativo de bolsas que serão necessárias para a execução do projeto.

3.7.1. Considera-se que as bolsas estão vinculadas diretamente à dotação orçamentária, e que a seleção dos bolsistas terá que se dar a posteriori, em processo distinto de seleção.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO FUTURA DOS BOLSISTAS

4.1. Os critérios aqui dispostos deverão ser observados quando houver a publicação de edital de seleção para estudantes bolsistas.

4.1.1. Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

- I. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;
- II. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto;
- III. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (**Anexo VIII**);
- IV. Entrega da declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**Anexo VII**).



4.2. Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação de chamada pública, realizada pelo próprio orientador, nos limites das vagas.

4.2.1. Cada projeto poderá pleitear até 2 bolsas, desde que seja uma bolsa em cada modalidade (técnico e graduação).

4.3. O(s) orientador(es) poderá(ão) estipular os critérios de seleção.

4.4. Em caso de empate será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.

4.5. Quando houver a seleção dos bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo coordenador do projeto, o resultado **PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO** deverá ser disponibilizado conforme o cronograma (**Anexo I**).

4.5.1. Caberá recurso contra o resultado **PROVISÓRIO**, conforme cronograma (**Anexo I**), devendo ser protocolado, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo IX**, via e-mail: dde.riopomba@ifsudestemg.edu.br

4.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) até 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

4.7. O estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

4.8. O(s) Orientador(es) poderá(ão) admitir voluntários, que será o estudante que exercerá as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do estudante com bolsa.

4.9. Após a divulgação do resultado final, o(s) orientador(es) deverá(ão) enviar à Diretoria de Ensino do *campus*, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Dados bancários do estudante (**Anexo IV**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo V**).

4.10. Os resultados da seleção dos bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo coordenador do projeto, serão publicados no site do *Campus*, na área da Diretoria de Ensino, de acordo com o cronograma (**Anexo I**), com as seguintes indicações:

- I. **CONTEMPLADO:** estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
- II. **LISTA DE ESPERA:** estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto.
- III. **DESCCLASSIFICADO:** estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

4.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

4.12. A seleção dos bolsistas e voluntários deverá ocorrer após a seleção dos projetos de Ensino (que se dará de acordo com o presente Edital) e, neste sentido, deverão estar de



acordo com os regulamentos vigentes para cada nível de ensino e os projetos pedagógicos de cursos.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

5.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O estudante deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba em que o projeto foi aprovado;
- III. O estudante que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno**;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

5.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo.

5.3. O candidato à bolsa deverá apresentar uma declaração, conforme **ANEXO VII**, que não recebe nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Assistência Estudantil.

5.3.1. No caso de estudante voluntário, uma vez que não haverá a concessão de bolsa, este poderá estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, além da bolsa de assistência estudantil.

6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1. Ao final do período de execução do projeto, o(s) orientador(es) deverá(ão) apresentar à Diretoria de Ensino do campus ou órgão equivalente, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto.

6.2. Ao final do período da bolsa, o estudante deverá apresentar um relatório ao(s) orientador(es) das atividades do projeto.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR



7.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário de atividades do projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino.

7.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. Colaborar com o professor na execução das tarefas do projeto;
- III. Assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes;
- VII. Encaminhar, em parceria como orientador, relatório final da atividade desenvolvida em formato pdf ou em vídeo.

7.3. É direito do(s) Orientador(es):

- I. Obter certificado de Orientação do Projeto.

7.4. São deveres do(s) Orientador(es):

- I. Elaborar plano de trabalho a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. Encaminhar, em parceria com o bolsista, relatório final da atividade desenvolvida em formato pdf ou em vídeo.

7.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino ou a ausência de participação dos estudantes nas ações do projeto, o mesmo será cancelado.



8. DAS BOLSAS

8.1. Serão ofertadas aos estudantes bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de projetos de ensino.

8.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas bolsas para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário.

8.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de Julho a Dezembro de 2025, conforme Quadro I:

Modalidade	Número de Meses	Valor	Número de bolsas	Dotação Orçamentária
Técnico	6	R\$ 300,00	10	R\$ 18.000,00
Graduação	6	R\$ 700,00	10	R\$ 42.000,00

8.3.1. A distribuição das bolsas de ensino médio ou de graduação será realizada pela comissão *ad hoc* de acordo com as solicitações indicadas nos projetos e com a disponibilidade orçamentária.

8.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega do **Anexo IV** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

8.5. Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

8.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R \$700,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R \$300,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

8.5.1.1. As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

8.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última.

8.5.2.1. Se uma bolsa de ensino médio não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio segundo ordem de classificação do Resultado Final de Seleção de Projetos de Ensino.

8.6. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

8.7. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

8.8. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o aluno está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.



8.9. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

8.10. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que está vinculado;
- II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou *campus*;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que tomará as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que tomará as medidas cabíveis.

9. DO VOLUNTARIADO

9.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera;
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito;
- III. Interesse do estudante em ser voluntário para aquele determinado projeto.

9.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, ele poderá verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários.

9.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

9.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

9.5. Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (**Anexo V**).

9.6. O bolsista e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de impugnação do edital de seleção de projeto de ensino e de seleção de bolsista/voluntário deverá ser enviada para o e-mail: dde.riopomba@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma do **Anexo I**.

10.2. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, o coordenador do projeto deverá publicar o edital de seleção de bolsistas.

10.1.1 Após a seleção dos estudantes bolsistas e voluntários o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *Campus*, obrigatoriamente, a relação do(s)

bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

I. Declaração de matrícula do(s) estudante(s);

II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (**Anexo V**).

10.3. Os projetos serão apresentados para execução dentro do período definido com a data a ser divulgada posteriormente, podendo ser renovados ou reapresentados como continuidade das atividades, por igual período.

10.4. Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Diretoria de Ensino do *campus* ou por comissão *ad hoc* designada previamente por esta Diretoria ou órgão equivalente.

10.5. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

10.6. O servidor proponente ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

10.7. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino juntamente com a Direção de Ensino.

Rio Pomba, 06 de Junho de 2025.

André Narvaes da Rocha Campos
Diretor Geral – *Campus Rio Pomba*



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de Seleção de Projeto de Ensino	06/06/2025
Período para solicitação de impugnação do Edital	09/06/2025
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	10/06/2025
Inscrições	10 a 23/06/2025
Divulgação do resultado provisório da seleção dos projetos	27/06/2025
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos projetos	30/06/2025
Divulgação e Homologação do resultado final dos projetos	01/07/2025
Publicação do edital de seleção de bolsistas e voluntários. Divulgação realizada pelos coordenadores dos Projetos de Ensino	02/07/2025 a 03/07/2025
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	04/07/2025 a 07/07/2025
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	08/07/2025
Seleção dos bolsistas pelos coordenadores dos projetos - Divulgação realizada pelos coordenadores	08/07/2025 a 10/07/2025
Resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino - Divulgação realizada pelos coordenadores	11/07/2025
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	14/07/2025 a 15/07/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	15/07/2025
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	15/07/2025



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Rio Pomba



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

Link: <https://forms.gle/gTEn3uR1NDKKz6RZA>

Orientador do Projeto:	
Participantes do Projeto:	
Área de atuação:	
Título do Projeto:	
Data:	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no **Edital Nº 06/2025, de 06 de Junho de 2025.**

Orientador(a) do projeto

ANEXO III

A ser inserido em: <https://forms.gle/gTEu3uR1NDKKz6RZA>

MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO	
Título do Projeto	
Orientador/coordenador	SIAPE
E-mail	Telefone
Justificativa para o projeto	
Objetivos do projeto	
Descrição e cronograma das atividades envolvidas no projeto	
Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino	
Cursos e disciplinas atendidos pelo projeto	
Articulação com pesquisa, extensão, recuperação de conteúdos, integração e/ou inclusão.	
Número de bolsas solicitadas	O projeto será desenvolvido em parceria? () Sim () Não
O projeto gerará receitas e despesas? () Sim () Não	
Se sim, especificar:	

Declaro-me conhecedor do Edital Nº 06/2025 e estou ciente das minhas obrigações enquanto orientador.

Rio Pomba, XXXX de XXXXXX de 2025.

Orientador :

Assinatura do Orientador

ANEXO IV

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
() FIC	() Técnico	() Graduação
Curso:		
Campus:		

*** Este formulário deve ser enviado à Diretoria de Ensino até dia 17/07/2025.**

**** Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-las. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**xx horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de **15/07/2025 a 15/01/2026**. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro que não recebo outra bolsa de qualquer natureza, excetuando-se as de Assistência Estudantil.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Rio Pomba, XXX de XXX de 2025.

Nome legível do aluno Assinatura do aluno

Nome legível do orientador Assinatura do orientador

*** Este formulário deve ser enviado à Diretoria de Ensino até dia 17/07/2025**

ANEXO VI

Formulário de Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório de Seleção de Projetos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Departamento/Núcleo:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção do projeto de ensino _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

ANEXO VII

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, **(nome do aluno em negrito)**, aprovado em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Ensino (nome do projeto), ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Assistência Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

_____, ____ de ____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

*** Este formulário deve ser enviado à Diretoria de Ensino até dia 17/07/2025.**

ANEXO VIII

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, **(nome do aluno em negrito)**, aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino
(nome do projeto) ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os
devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, ____ de ____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

*** Este formulário deve ser enviado à Diretoria de Ensino até dia 17/07/2025**

ANEXO IX

Formulário de Interposição de Recursos contra o resultado parcial de seleção de bolsistas/voluntários

Orientações para Interposição do Recurso

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção de bolsista/voluntário do projeto _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do elaborador do recurso